



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário da feira-livre municipal no mês de dezembro, período em que tradicionalmente ocorre maior movimentação econômica e social;

CONSIDERANDO o interesse dos feirantes, comerciantes e consumidores na adaptação das datas para melhor atendimento da população;

CONSIDERANDO o costume local de antecipação ou remanejamento da feira-livre quando coincidente com festividades de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º A feira-livre municipal, excepcionalmente no mês de dezembro de 2025, será realizada nas seguintes datas:

I – 06 de dezembro de 2025 (sábado);

II – 13 de dezembro de 2025 (sábado);

III – 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira – véspera de Natal);

IV – 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira – véspera de Ano Novo).

Art. 2º As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira-livre deverão adotar todas as medidas necessárias para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a limpeza urbana nas datas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Os feirantes e comerciantes deverão cumprir as orientações e normas expedidas pelos órgãos municipais competentes, especialmente no que se refere ao uso adequado dos espaços públicos e horários de montagem e desmontagem das bancas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Marí, em 05 de dezembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Marí